



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.956, de 17 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2021.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 527.740.277,36** (quinhentos e vinte e sete milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) discriminados nos Anexos:

Econômicas;
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias
Anexo 2 - Consolidado por Natureza da Despesa Sintético
Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão
Anexo 2 - Natureza da Despesa por Órgão e Unidade
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade
Anexo 6 - Consolidado por Programa de Trabalho
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas para Projetos e
Atividades
Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo
com os Recursos
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
Q.D.D. - Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas.

§ 1.º O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta.

§ 2.º O Orçamento da Seguridade Social compreende os Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 2.º A receita estimada, que compõe o orçamento fiscal, será realizada mediante a arrecadação das receitas tributárias e não tributárias, na forma da legislação vigente e seguinte desdobramento:

I – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 535.525.477,36
Receita Tributária	R\$ 137.770.379,88
Receita Patrimonial	R\$ 273.000,00
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes	R\$ 390.288.000,00
da União e de suas Entidades	R\$ 74.315.000,00
do Estado e de suas Entidades	R\$ 256.973.000,00
do FUNDEB	R\$ 59.000.000,00

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.956/2020 – Folha 2

Outras Receitas Correntes	R\$ 7.192.097,48
Receitas de Capital	R\$ 910.000,00
Operações de Crédito	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens	R\$ 29.000,00
Transferências de Capital	R\$ 581.000,00
Receita Fiscal Bruta – Administração Direta	R\$ 36.435.477,36
Deduções da Receita	
FUNDEB	(R\$ 61.054.200,00)
Receita Fiscal Líquida - Administração Direta	R\$ 475.381.277,36

II – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

Receitas de Contribuições	R\$ 24.000,00
Receitas Patrimonial	R\$ 638.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 41.701.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 460.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 6.000,00
Transferências de Capital	R\$ 9.530.000,00

RECEITA LÍQUIDA DA ADM. INDIRETA R\$ 52.359.000,00

RECEITA FISCAL LÍQUIDA DO MUNICÍPIO R\$ 527.740.277,36

Art. 3.º A Despesa fixada será executada nos termos desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Órgãos da Administração

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Poder Executivo 01	R\$ 464.449.277,36
02- Sec. Municipal de Governo	R\$ 8.008.116,02
03- Sec. Municipal de Negócios Jurídicos	R\$ 2.382.177,84
04- Sec. Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 2.130.396,36
05- Sec. Municipal de Administração	R\$ 11.950.430,88
06- Sec. Municipal da Fazenda	R\$ 5.242.120,42
07- Sec. Municipal da Assistência Social	R\$ 6.849.424,93
08- Sec. Municipal da Educação	R\$ 165.482.625,42
09- Sec. Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 9.708.093,26
10- Sec. Municipal da Saúde	R\$ 125.327.695,75
11- Sec. Municipal de Serviços Municipais	R\$ 46.807.039,72

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.956/2020 – Folha 3

12- Sec. Municipal de Transporte e Defesa Social	R\$ 25.020.168,72
13- Sec. Municipal de Habitação	R\$ 1.076.107,58
14- Sec. Municipal da Cultura e Turismo	R\$ 5.846.295,99
15- Sec. Municipal de Obras	R\$ 5.361.516,47
16- Encargos Gerais do Município	R\$ 27.531.825,51
	R\$ 1.352.344,04
17- Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Agricultura	
18- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 8.779.573,38
19- Controladoria Geral do Município	R\$ 848.612,30
99- Reserva de Contingência	R\$ 10.063.620,64

Poder Legislativo 02

01 - Câmara Municipal R\$ 10.932.000,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo 03 R\$ 52.359.000,00

TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS CONSOLIDADAS R\$ 527.740.277,36

Art. 4.º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares em conformidade com o disposto no Inciso I, Art. 7º da Lei Municipal nº 3.932, de 01 de julho de 2020 – L.D.O.

Art. 5.º Fica autorizado, conforme estabelecido nos artigos 264 e 267, Incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 66 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante ato próprio do chefe do respectivo Poder:

I - proceder à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas;

II – incluir, se necessário, novos elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade com o objetivo de corrigir omissões detectadas no decorrer da execução do Orçamento;

III - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§1.º Exclui-se do limite fixado no Art. 4º desta Lei, em conformidade com as disposições do Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.932, de 01 de julho de 2020 – L.D.O., podendo ser abertos por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais especiais e/ou os créditos adicionais suplementares, destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a Fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido, bem como seu superávit financeiro apurado nos Balanços encerrados em 31 de dezembro de 2020.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 3.956/2020 – Folha 4

§2.º Os créditos adicionais, abertos nos termos deste artigo após publicados, alteram as metas fiscais na proporção de seus valores e incorporam-se ao orçamento do exercício de 2021.

Art. 6.º Fica autorizado a adoção de medidas de adequação dos dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, conforme o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.932, de 01 de julho de 2020 – L.D.O..

Art. 7.º A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária, será utilizada para o atendimento de cobertura de créditos adicionais; atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e déficit financeiro, em conformidade com o art. 13, Lei Municipal n.º 3.932, de 01 de julho de 2020 - L.D.O.

Art. 8.º Para o cumprimento das metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, os programas constantes na Lei Municipal n.º 3.798, de 08 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA, e na Lei Municipal n.º 3.932, de 01 de julho de 2020 - L.D.O- ficam atualizados e especificados nos Anexos I ao VI que integram estas Leis.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.


Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Deise de Menezes Gomes
Secretária Municipal de
Fazenda


Ricardo Facchini Rodrigues
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos


Jorge Roberto Torrezin
Secretário Municipal de Governo

Publicada e registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccati Melle
Diretora do Departamento de Expediente

*